



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 005/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA-PE E O INSTITUTO DE APOIO A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO —
IAUPE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

A **Câmara Municipal de Goiana**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º **11.408.655/0001-10**, sediada na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 115, Centro, Goiana/PE, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.268.664, SSP/PE, inscrito no CPF nº 032.253.704-52, domiciliado na Rua da Praia, 288, Centro, município de Goiana, Estado de Pernambuco, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO — IAUPE** -, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, CEP Nº 50.100-010, RECIFE - PE, inscrito no CNPJ sob o nº **03.507.661/0001-04**, neste ato, representado pelo sr. **Roberto Alves dos Santos**, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF sob o nº 052.908.134-20, portador da cédula de Identidade nº 670.855 - SDS - PE, residente na Rua Marcelo José Correia de Araújo, nº 125, Timbi – CEP Nº 54.777-810 - Camaragibe/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, decorrente de **Processo Administrativo nº 005/2020**, por **Dispensa de Licitação nº 001/2020**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1- O presente Instrumento tem por objeto a contratação da ora **CONTRATADA**, para administrar, planejar, organizar e acompanhar a execução do concurso público, a ser realizado pela **CONTRATANTE**, para diversos cargos de nível fundamental, médio e superior, em cumprimento ao disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, ao Termo de Ajuste de Conduta nº 002/2018, celebrado com o Ministério Público do Estado de Pernambuco, através da Promotoria de Justiça da Comarca de Goiana-PE, e à Lei Municipal nº 2405/2019, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da LEI nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 - Goiana-PE - CEP: 55900-000
Fone : (81) 3626-0141/Telefax: (81) 3626-0002 - CNPJ: 11.408.655/0001-10
Site: www.camaragoiana.pe.gov.br

Instituto de Apoio a Fundação
Univ. de PE - IAUPE
Roberto Alves dos Santos
Diretor

Assessoria Jurídica - IAUPE
Demétrius Santos
OAB/PE 32.915



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1- O valor da prestação dos serviços de que trata a cláusula primeira é de **R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)**, numa expectativa de 2.500 (dois mil e quinhentos) candidatos inscritos e validados, a ser pago, através da arrecadação das taxas de inscrição do concurso público.

3.2- Os valores correspondentes as taxas de inscrição serão os descritos no Anexo I, do presente contrato que integra este como sua parte complementar e inseparável.

3.3- Os repasses financeiros, por parte da **CONTRATANTE**, para a etapa envolvendo aplicação das provas objetivas de conhecimento, deverão se dar segundo o cronograma a seguir:

- a) 1ª parcela: 40% (quarenta por cento) do valor total, em até 05 (cinco) dias úteis, após a entrega do relatório de encerramento das inscrições;
- b) 2ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total, em até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação dos resultados das provas objetivas de conhecimentos; e
- c) 3ª parcela: 30% (trinta por cento) do valor total, em até 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado final do concurso.

3.4- O valor descrito nesta cláusula – item 3.1 - é o estimado da arrecadação das taxas de inscrições do concurso. Verificando-se uma arrecadação inferior a R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), o valor da diferença será suportado pela **CONTRATANTE**; ficando ajustado ainda que, em caso de a arrecadação vir a ser superior ao valor desta avença, haverá, em favor da **CONTRATADA**, o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre o total desse excesso.

3.5- A **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pela arrecadação das taxas de inscrição.

3.6- Os serviços, objeto deste contrato, serão pagos mediante aos valores advindos das taxas de inscrição, estas depositadas em conta específica da **CONTRATANTE**, para a realização deste concurso, com conhecimento e acompanhamento da **CONTRATADA**.

3.7 - No valor avençado da prestação de serviços estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA:

4.1- realizar as etapas do Concurso, em conformidade com a previsão elaborada na proposta apresentada, observando-se as especificidades dos eventos e todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas etapas pelos(as) candidatos(as) inscritos(as);

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 - Goiana-PE - CEP: 55900-000
Fone : (81) 3626-0141/Telefax: (81) 3626-0002 - CNPJ: 11.408.655/0001-10
Site: www.camaragoiana.pe.gov.br

Instit. de Apoio a Fundaçã.
Univ. de PE - IAUPE
Roberto Alves dos Santos
Diretor

Assessoria Jurídica - IAUPE
Demétrius Santos
OAB/PE 32.915



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses



relacionado(s) ao Concurso Público, para análise e validação da **CONTRATANTE**, assim como, a publicação das regras do certame, em jornais, Internet e outras mídias;

- 4.3- submeter à **CONTRATANTE**, para aprovação do(s) edital (is) do concurso. Abster-se-à de elaborar e/ou divulgar edital (is), comunicado(s), formulário(s), cadastro(s) e listagens, sem a expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 4.4- criar, formatar e disponibilizar na Internet o Requerimento de Inscrição e outros formulários e comunicados inerentes ao concurso a ser promovido;
- 4.5- confeccionar guia de recolhimento das inscrições, de acordo com informações bancárias fornecidas pela instituição financeira arrecadadora;
- 4.6- atender aos candidatos que tenham dúvidas, quanto à regulamentação do Concurso, a partir da publicação do edital, até a sua homologação, como orientação da Instituição;
- 4.7- analisar os pedidos de isenção da taxa de inscrição dos candidatos, de acordo com os critérios, os prazos estabelecidos, emitindo pareceres para subsidiar julgamento final da **CONTRATANTE**;
- 4.8- deferir e/ou indeferir, preliminarmente, as inscrições para concorrer as vagas reservadas as pessoas com deficiência;
- 4.9- deferir e/ou indeferir os pedidos para condições especiais, a serem disponibilizados no momento da aplicação das provas;
- 4.10- emitir os documentos de confirmação das inscrições;
- 4.11- cadastrar, logo após o recebimento das fichas de inscrição, as informações codificadas nela contidas para a elaboração das listas dos candidatos;
- 4.12- responsabilizar-se pela elaboração de todas as provas a serem aplicadas, no decorrer do certame público;
- 4.13- fornecer o resultado de todas as provas, dentro dos prazos constantes do cronograma do concurso;
- 4.14- enviar à **CONTRATANTE**, após a homologação do concurso, os laudos médicos dos candidatos portadores de deficiência habilitados, recebidos por ocasião das inscrições;
- 4.15- providenciar e custear transporte, ida e volta, nos locais de aplicação de todas as provas para seus representantes, empregados e auxiliares; assim como, para todo o material (inclusive as provas), tais como, placas ou estampas de sinalização e recursos para o treinamento de fiscais;
- 4.16- arcar com todas as despesas de estadia e alimentação de seus representantes, empregados e auxiliares;
- 4.17- providenciar, em todas os locais de aplicação de provas, os equipamentos necessários e adequados para a sua aplicação, observados seus próprios parâmetros e quantitativos;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 - Goiana-PE - CEP: 55900-000
Fone : (81) 3626-0141/Telefax: (81) 3626-0002 - CNPJ: 11.408.655/0001-10
Site: www.camaragoiana.pe.gov.br

Inst. de Apoio a Fundos
Inst. de Apoio a Fundos - IAUPE
Roberto Alves dos Santos
Diretor

Assessoria Jurídica - IAUPE
Demétrius Santos
OAB/PE 32.915



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses



- 4.18- providenciar o recrutamento de profissionais especializados nas várias matérias que irão compor questões e correções das provas a serem aplicadas no concurso público, bem como, os fiscais e os auxiliares;
- 4.19- arcar com todas as despesas decorrentes de pessoal requisitado para elaboração, fiscalização das provas e de pessoal auxiliar utilizado para os serviços de sinalização e conservação dos locais de prova; observados os parâmetros e quantitativos definidos pela própria **CONTRATADA**;
- 4.20- responsabilizar-se pela aplicação e avaliação das provas, conferindo a identidade dos candidatos pelo documento apresentado e obtendo dos mesmos a sua assinatura, nas respectivas atas de cada prédio;
- 4.21- receber, examinar e decidir os recursos interpostos pelos candidatos, bem como, a eles dar ciência da decisão;
- 4.22- disponibilizar à **CONTRATANTE** o banco de dados completo, quanto aos candidatos e demais relatórios;
- 4.23- disponibilizar, no site do certame, as informações sobre o(s) edital(is), os locais de realização de provas, e as questões das provas objetivas de conhecimentos, assim como, os resultados e seus gabaritos;
- 4.24- será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** a eventual quebra de sigilo das provas/gabaritos, se decorrente da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou de banca examinadora por ela constituída;
- 4.25- responsabilizar-se, perante terceiros, mormente os candidatos inscritos no concurso público, por prejuízos advindos do descumprimento de suas obrigações;
- 4.26- responsabilizar-se pela reaplicação de provas, em casos de violação do sigilo ou da incomunicabilidade dos candidatos ou de acesso às informações sobre o conteúdo das provas e quaisquer meios;
- 4.27- conservar as folhas de respostas e os exemplares dos cadernos de questões, pelo prazo de validade do concurso público;
- 4.28- responsabilizar-se pela aplicação dos critérios de desempate;
- 4.29- manter, durante o período da vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.30- responder, em caso de culpa ou dolo, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às suas expensas as correspondentes despesas de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação;
- 4.31- responsabilizar-se por qualquer fato ou ação que leve a anulação do concurso público, arcando com todos os ônus dele decorrentes, desde que comprovada a sua culpa ou dolo;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 - Goiana-PE - CEP: 55900-000
Fone : (81) 3626-0141/Telefax: (81) 3626-0002 - CNPJ: 11.408.655/0001-10
Site: www.camaragoiana.pe.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses



- 4.32- obedecer o cronograma aprovado pela Comissão do Concurso;
- 4.33- manter, em site próprio, todas as informações relativas ao concurso público, disponibilizado no Edital de Abertura, cronograma, conteúdo programático e outras informações de interesse dos candidatos;
- 4.34- prestar pronto atendimento a candidatos ou a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas), no esclarecimento de dúvidas, quanto aos regulamentos do concurso; disponibilizando recursos humanos, linha telefônica, correio eletrônico, internet, correspondência e outros, a partir da publicação do edital de abertura das inscrições;
- 4.35- zelar pelas condições de segurança e integridade física dos candidatos, nos locais de prova, durante toda a realização do concurso;
- 4.36- manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 4.37- recepcionar as inscrições dos candidatos;
- 4.38- disponibilizar atos e outras informações referentes ao certame;
- 4.39- disponibilizar Coordenador e Assistente, em cada local de prova; fiscais de sala, fiscal volante (para os corredores e banheiros) e demais dependências, em número suficiente para atender às necessidades de cada local de aplicação;
- 4.40- receber, analisar e atender, quando viáveis e razoáveis, as solicitações dos candidatos com deficiência, que necessitarem de condições especiais para a realização das provas;
- 4.41- elaborar, imprimir e empacotar as provas, conforme a necessidade e definidas no Edital, assim como, conduzir os processos de confecção do caderno de prova, folhas de respostas e gabaritos, adotando os procedimentos necessários para manutenção de sigilo, em todas as etapas;
- 4.42- na hipótese de eventual quebra de sigilo, caberá a **CONTRATADA** a responsabilidade de realização de nova prova, no prazo de 90 (noventa) dias, e todas as despesas decorrentes da nova aplicação;
- 4.43- aplicar as provas às suas expensas e sob sua coordenação e supervisão, contando com pessoal especializado para todas as ações necessárias à realização das provas;
- 4.44- emitir relatórios diversos e listagens com os resultados das provas, em arquivos físicos e eletrônicos;
- 4.45- receber os recursos administrativos, analisar, julgar e responder, obedecendo os prazos previstos na legislação aplicável;
- 4.46- conhecer, analisar e apresentar, perante o fórum competente, as informações ou defesas em processos judiciais, quando houver matéria referente ao concurso;

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 - Goiana-PE - CEP: 55900-000
Fone : (81) 3626-0141/Telefax: (81) 3626-0002 - CNPJ: 11.408.655/0001-10
Site: www.camaragoiana.pe.gov.br

Inst. de Apoio a Fundações
Univ. de PE - IAUPE
Roberto Alves dos Santos
Diretor

Assessoria Jurídica - IAUPE
Demétrius Santos
OAB/PE 32.915



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses



- 4.47- disponibilizar aos candidatos e à **CONTRATANTE** os resultados dos recursos;
- 4.48- assessorar a **CONTRATANTE**, nas respostas aos órgãos competentes (TCE/MPPE e outros), quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção;
- 4.49- outras obrigações poderão ser acrescidas, após a definição das etapas e provas, caso sejam necessárias e em comum acordo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1- a fiscalização da prestação dos serviços, objeto da presente contratação, será exercida pela Comissão Especial Coordenadora do Concurso Público, em conformidade com os termos do art. 67, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2- a **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos da presente contratação;
- 5.3- elaborar em conjunto com a **CONTRATADA**, todo(s) o(s) edital(is) e comunicado(s) pertinentes ao concurso público, bem como, as alterações que se fizerem necessárias;
- 5.4- fornecer todas as informações necessárias a elaboração do concurso, tais como, a legislação atinente ao certame, número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para o provimento, assim como, outras informações relevantes;
- 5.5- acompanhar a execução do contrato;
- 5.6- notificar a **CONTRATADA** a respeito de imperfeições, falhas e irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.7- responsabilizar-se pela avaliação multidisciplinar a ser realizada nos candidatos aprovados e classificados que se declaram ser Pessoa Com Deficiência (PCD), por ocasião da nomeação;
- 5.8- designar comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 5.9- realizar a publicação dos atos advindos do certame público no Diário Oficial;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1- As despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 - Goiana-PE - CEP: 55900-000
Fone : (81) 3626-0141/Telefax: (81) 3626-0002 - CNPJ: 11.408.655/0001-10
Site: www.camaragoiana.pe.gov.br

Assessoria Jurídica
Demétrius Santos
OAB/PE 32.915



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses



7.1- O presente contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1- O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e enquanto necessária a execução e conclusão dos serviços contratados, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

9.1- A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1- Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) multa de 0,33 % (zero trinta e três por cento), por dia, de atraso injustificado da execução do Contrato, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 2% (dois por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos;

d) multa de 5 % (cinco por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único: As multas constantes desta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A **CONTRATADA** responsabiliza-se, integral e exclusivamente, pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 - Goiana-PE - CEP: 55900-000
Fone : (81) 3626-0141/Telefax: (81) 3626-0002 - CNPJ: 11.408.655/0001-10
Site: www.camaragoiana.pe.gov.br

Inst. de Apoio a Fundação
Univ. de Pernambuco - IAUPE
Roberto Alves dos Santos
Diretor

Assessoria Jurídica - IAUPE
Demétrius Santos
OAB/PE 32.915



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA

CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianos



prepostos seus, eventualmente, utilizados para auxiliar ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, a qual, desde logo, assegura o direito de regresso, contra a **CONTRATADA**, em vindo a ser solidariamente responsabilizada;

- b) apresentar, sempre que solicitado, relatório sobre serviços editados ou em andamento;
- c) guardar e fazer com que seus prepostos empregados guardem absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela **c**, sendo vedado toda e qualquer reprodução dos mesmos;
- d) comprovar à **CONTRATANTE**, a cada fatura emitida, a regularidade do recolhimento do ISS e das contribuições devidas à Previdência Social e FGTS, mediante apresentação de cópias autenticadas das vias respectivas.

11.2- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) fornecer todos os dados e documentos necessários à execução dos serviços aos profissionais credenciados e indicados, pela **CONTRATADA**, na prestação das atividades necessárias a execução do serviço, objeto deste instrumento contratual;
- b) efetuar o pagamento, na forma e no prazo convencionados contratualmente;
- c) publicar, no Diário Oficial, todos os atos relativos ao Certame público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- O presente Contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos arts. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.2- Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a **CONTRATANTE** os direitos previstos no art. 80, da Lei 8.666/93, e suas alterações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1- Faz parte integrante deste Contrato a proposta emitida pela **CONTRATADA** e o Termo de Referência – TR -, elaborado pela **CONTRATANTE**.

13.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- Elegem as partes, independentemente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de GOIANA-PE, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 115 - Goiana-PE - CEP: 55900-000
Fone : (81) 3626-0141/Telefax: (81) 3626-0002 - CNPJ: 11.408.655/0001-10
Site: www.camaragoiana.pe.gov.br

Inst. de Apoio a Fundação
Univ. de P. - FAUPF
Roberto Alves dos Santos
Diretor

Assessoria Jurídica - Leônidas
Demétrius Santos
OAB/PE 31.915



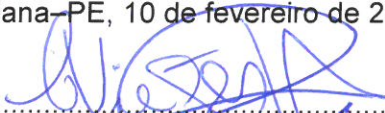
**CÂMARA
MUNICIPAL
DE GOIANA**

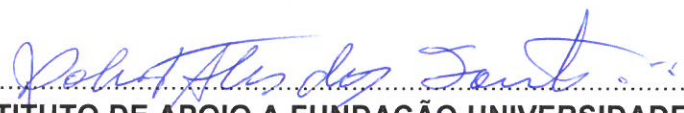
CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
A casa de todos os goianenses




E, por estarem as partes - **CONTRATANTE E CONTRATADO** - de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento, assinam-no, em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

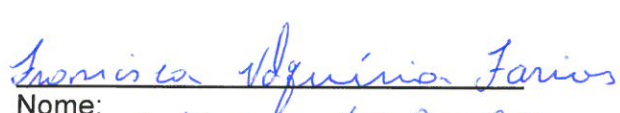
Goiana-PE, 10 de fevereiro de 2020.


.....
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA – PE
Carlos Alberto dos Santos Viégas Júnior
CONTRATANTE


.....
**INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
PERNAMBUCO — IAUPE** Inst. de Apoio a Fundaçã
Roberto Alves dos Santos Univ. de PE - IAUPE
CONTRATADO Roberto Alves dos Santos
Diretor

TESTEMUNHAS:


Nome:
CPF Nº 412.974.734-42


Nome:
CPF Nº 61201-618487